

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Aviso (extrato) n.º 20858/2025/2**

Sumário: Publicação do ato que determina a elaboração do Plano de Pormenor da Cheira em Castelo Branco e da minuta de Contrato para Planeamento.

Torna-se público, nos termos do n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, realizada em 18 de julho de 2025, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Cheira, cuja oportunidade decorre da necessidade da valorização urbanística e funcional, a par com a sua qualificação ambiental e paisagística, através da criação de um espaço multifuncional, conjugando as funções habitacional, por via da reclassificação do solo rústico em urbano, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT, incide territorialmente no lugar denominado por Cheira, na freguesia de Castelo Branco, com uma área de intervenção de 20,88 ha e, que deverá estar concluído no prazo de 24 meses.

Foi igualmente determinado que a elaboração do Plano de Pormenor Cheira fica sujeita a Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na sua redação em vigor, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT.

Para a participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e todos os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal de Castelo Branco <https://www.cm-castelobranco.pt/municipio/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica/>, e no Balcão Único da Câmara Municipal bem como na da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da Direção Geral do Território (em <http://pcgt.dgterritorio.pt>)

Mais se torna público que plano é elaborado com recurso a contrato de planeamento e para a discussão pública do contrato para planeamento, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*. O contrato, na sua parte escrita é também publicado no *Diário da República*, devendo os seus anexos, conjuntamente com os restantes documentos do procedimento ser consultados na página oficial já citada.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Praça do Município, 600-458 Castelo Branco ou por via eletrónica para camaral@cm-castelobranco.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

18 de julho de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leopoldo Martins Rodrigues.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 18 de julho de 2025, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, por unanimidade:

1 — Iniciar o procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Cheira, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar os termos de referência para a elaboração do plano;

3 – Determinar que a elaboração do Plano de Pormenor da Cheira está sujeita a Avaliação Ambiental;

4 – Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 30 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

5 – Definir o prazo máximo de 24 meses para a conclusão da elaboração em causa.

6 – Aprovar a minuta do contrato de planeamento a contratualizar nos termos do n.º 3 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma, estabelecendo o período de 30 dias úteis para o efeito de consulta pública, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação.

18 de julho de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Leopoldo Martins Rodrigues.

619416035